

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-4B

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA **CREDECIMENTO Nº 004/2024**, que tem como objeto Credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, que teve como credenciados artistas, conforme listada abaixo. Morro do Chapéu - BA, 12 de junho de 2024. Juliana P. Araujo Leal - Prefeita Municipal.

**ANEXO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDECIMENTO Nº 004/2024**

REQUERIMENTOS HABILITADOS

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTÍSTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	ALFREDSON BARBOSA DE SOUZA TELES	038.xxx.xxx-95	TALITTA	<u>MÚSICA</u> /Trio Até Quinteto
02	SILAS MONTEIRO DA COSTA	056.xxx.xxx-04	SILAS E SEU TROMPETE	<u>MÚSICA</u> / Voz e instrumento/Música instrumental(1músico
03	FUNDAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS, ARTÍSTICAS E SOCIOCULTURAIS INTEGRADAS DA BAHIA	16.447.427/0001-72	FAAASCIBA	<u>TEATRO</u> / Grupos com 04 participantes ou mais



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PUBLICAÇÃO DE AVISO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **13/06/2024 às 08:00h**, até o dia **17/06/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de totens, para atender às necessidades do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FABRICAÇÃO DE TOTEM, BASE ESTRUTURADA METALICA EM METALON 20X20 GALV. E REVESTIMENTO EM ACM 3MM COM ILUMINAÇÃO EM LED, TAMANHO 2.40X0.50 FRENTE E VERSO (PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POVOADOS DO MUNICIPIO. *a arte será de acordo com o arquivo em anexo	UND	15		
2	FABRICAÇÃO DE TOTEM, BASE ESTRUTURA MATALICA EM METALON 20X30, REVESTIMENTO EM ACM NA BASE, LETREIRO UMA FACE EM PVC EXPANDIDO 20MM COM PINTURA AUTOMOTIVA SENDO MOVEL OU FIXO. *A arte será de acordo com o arquivo em anexo	UND	1		

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

1.3 O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, conforme art. 105, podendo ser prorrogado na forma do art. 106, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de totens para instalação em povoados e praça da sede do município, é justificada por uma variedade de razões que têm como objetivo



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

aprimorar a comunicação, fortalecer a interação com os cidadãos e otimizar o paisagismo. A adoção de totens reflete o compromisso do município com a modernização e a inovação na prestação de serviços públicos.

Resumidamente, a implementação de totens em povoados e em praça na sede do município, traz consigo benefícios, que incluem aprimoramento da comunicação, facilitação do acesso à informação e demonstração de um compromisso com a modernização e a inovação na gestão pública.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão dos povoados e praças da Sede do Município que serão contemplados com a instalação dos Totens, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE POVOADOS E PRAÇA DA SEDE - TOTENS MORRO DO CHAPÉU

- LAGOA NOVA
- BARRA 01
- BARRA 02
- BREJÕES
- BEIRA RIO
- ICÓ
- PRAÇA CLEOFANEO - SEDE
- OLHOS D'ÁGUA
- QUEIMADA NOVA
- OURICURI 2
- MÔNICA
- MALHADA DE AREIA
- MIRA SERRA
- DESTOQUE

3. LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA

3.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Os bens deverão ser entregues e instalado pela empresa no local, conforme tabela acima, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas;

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,

fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual; do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu/BA, 13 de junho de 2024.

Jandmario Oliveira Gois
Secretário Municipal de Administração e Finanças



BARRAI



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



BARRA II



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



BEIRA DO RIO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



BREJÕES



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



ICÓ



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



LAGOA NOVA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



MALHADA DE AREIA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



MÔNICA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



OLHOS D'ÁGUA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



OURICURI II



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA



QUEIMADA NOVA



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA